



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 2.134, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020.

“REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO – UFCB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.”

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco e

CONSIDERANDO que o artigo 160 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco - determina que os valores relativos aos débitos tributários sejam atualizados a cada doze meses consecutivos, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E;

CONSIDERANDO que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco era no montante de R\$66,41 (Sessenta e seis reais e quarenta e um centavos);

CONSIDERANDO que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco foi no montante de R\$70,77 (Setenta reais e setenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco foi no montante de R\$72,84 (Setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco foi no montante de R\$75,65 (Setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO o texto do parágrafo 1º do artigo 269 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco – que determina a fixação por decreto dos valores da UFCB e demais valores de referência utilizados para cálculo do IPTU, do ITBI e do ISSQN;



**MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município de Capim Branco pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - **IPCA-E** acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, no percentual de 3,91% (Três vírgula noventa e um por cento), o qual aplicado sobre o montante da UFCB que vigorou durante o exercício de 2019, que era no valor de R\$75,65 (Setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), **perfaz o valor atualizado da UFCB para o ano de 2020 o montante de R\$78,61 (Setenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, que deverá ser utilizado como parte da base de cálculo do ITBI, do IPTU, dos valores de contribuição do ISSQN e demais tributos, taxas e contribuições devidos ao Município de Capim Branco/MG.

**Art. 2º** - Compõe este Decreto a informação extraída da página <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/26441-ipca-15-fica-em-1-05-em-dezembro-e-ipca-e-fecha-2019-em-3-91>, onde foi obtido o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - **IPCA-E**, que perfaz o percentual de 0,0391% acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2020.

Capim Branco, 03 de janeiro de 2.020.

**Elmo Alves do Nascimento**  
Prefeito Municipal de Capim Branco/MG



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

[agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/26441-ipca-15-fica-em-1-05-em-dezembro-e-ipca-e-fecha-2019-em-3-91](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/26441-ipca-15-fica-em-1-05-em-dezembro-e-ipca-e-fecha-2019-em-3-91)



Home	Notícias	Revista Retratos	Minuto IBGE	Sala de imprensa	Agenda	Banco de mídia
------	----------	------------------	-------------	------------------	--------	----------------

[agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/26441-ipca-15-fica-em-1-05-em-dezembro-e-ipca-e-fecha](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/26441-ipca-15-fica-em-1-05-em-dezembro-e-ipca-e-fecha)



Home	Notícias	Revista Retratos	Minuto IBGE	Sala de imprensa	Agenda	Banco de mídia
------	----------	------------------	-------------	------------------	--------	----------------

# IPCA-15 fica em 1,05% em dezembro e IPCA-E fecha 2019 em 3,91%

Editoria: **Estatísticas Econômicas**



20/12/2019 09h00 | Última Atualização: 20/12/2019 09h28

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) variou 1,05% em dezembro, mostrando aceleração em relação à taxa de 0,14% registrada em novembro. Este é o maior resultado mensal desde junho de 2018, quando o índice foi de 1,11%, e o mais alto índice registrado em dezembro desde 2015, quando foi de 1,18%. Dessa forma, o IPCA-E, que é o IPCA-15 acumulado trimestralmente, fechou o ano de 2019 em 3,91%, acima dos 2,67% registrados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em dezembro de 2018, a taxa foi de -0,16%.

Período	Taxa
Dezembro de 2019	1,05%
Novembro de 2019	0,14%
Dezembro de 2018	-0,16%
Acumulado no ano	3,91%